autuado por Anderson Rogério de Souza em 02/03/2022 14:39:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2022

Dispõe sobre a instituição do "Auxílio-Cuidar" para as crianças e adolescentes que perderam os pais na forma que especifica e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Auxílio-Cuidar" a ser destinado a crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos, residentes no Município de São Paulo, que perderam pelo menos um dos seus genitores em razão de falecimento por COVID.

Parágrafo Único. Para receber o benefício previsto no "caput" o beneficiário ou seu representante legal deverão comprovar tal condição mediante apresentação de atestado de óbito do genitor e CPF, RG ou outro documento de identificação válido em território nacional.

Art. 2º O valor do benefício, não inferior a um salário mínimo, será definido pelo Poder Executivo, mediante decreto.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo os detalhes para a concessão.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em.

ISAC FÉLIX

Vereador

Partido Liberal (PL)

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, nº 100, sala 1120 (11º andar), CEP: 01319-900 – São Paulo.
Fone (11) 3396-4406.

Matéria PL 101/2022. Documento assinado digitalmente por ISAC FELIX DOS SANTOS em 02/03/2022. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=354617.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de instituir o "Auxílio-Cuidar" para crianças e adolescentes que perderam seus pais por falecimento decorrente de COVID.

A quantidade de crianças e adolescentes que perderam pais e mães em razão do COVID é muito grande e muitas delas ficaram completamente desamparadas. Sem amor, sem carinho e sem dinheiro para tocarem suas vidas. Muitas dessas crianças estão sendo cuidadas por parentes que estão tendo despesas para auxilia-las

O presente projeto tem o intuito de criar um benefício de no mínimo um salário para essas pessoas, que devem comprovar essa condição com a documentação constante no projeto.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares.

Matéria PL 101/2022. Documento assinado digitalmente por ISAC FELIX DOS SANTOS em 02/03/2022. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=354617.